DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Outros atos oficiais 23
Licitações e Contratos 23
Aviso de Licitação 23

Poder Legislativo 24
Licitações e Contratos 24
Aviso de Contratação Direta 24
Extrato 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe
CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe
CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI
CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPAGIPE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2026

"Dispõe sobre a aprovação da inscrição/atualização da entidade Guarda Mirim Itapagipe no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapagipe/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapagipe-MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece o controle social como diretriz da política pública;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, que define a assistência social como política de proteção social não contributiva, baseada na garantia de direitos;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que estabelece a organização e gestão do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que regulamentam a inscrição de entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a competência do CMAS para normatizar, fiscalizar e deliberar sobre a inscrição e acompanhamento das entidades socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade **Guarda Mirim Itapagipe**, que demonstra sua regularidade jurídica, finalidade institucional e atuação no âmbito da política de assistência social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela equipe responsável pela análise, atestando a conformidade da entidade com os requisitos legais e normativos;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada em 25 de Março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição/atualização da entidade **Guarda Mirim Itapagipe**, inscrita no CNPJ nº 3.284.717/0005-24, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapagipe/MG.

Art. 2º A entidade encontra-se em conformidade com as normativas vigentes da política de assistência social, apresentando:

I – regularidade documental e jurídica;
II – finalidade institucional compatível com a política de assistência social;
III – atuação no território com desenvolvimento de ações socioassistenciais;
IV – observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A entidade deverá manter atualizada sua documentação junto ao CMAS, bem como assegurar a continuidade das ações em consonância com as normativas da política pública.

Art. 4º O CMAS poderá, a qualquer tempo, realizar acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG, 25 de março de 2026.

Izabela Silva Martins
Presidente do CMAS

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPAGIPE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2026

"Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2026/2028."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de [Município/MG], no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 593/2025, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e demais normativas do SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e execução do processo eleitoral da sociedade civil para composição do CMAS, gestão 2026/2028.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I. coordenar o processo eleitoral;
II. analisar as inscrições das entidades e candidatos;
III. divulgar a relação de habilitados e não habilitados;
IV. julgar recursos;
V. organizar e conduzir a Assembleia de Eleição;
VI. proclamar o resultado final;
VII. adotar as providências necessárias à transparência e lisura do processo.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

1. Izabela Silva Martins
2. Carolina Aparecida Cunha Albuquerque
3. Ellen Luiza de Castro Silva Roldão

Art. 4º A Comissão Eleitoral terá caráter temporário, encerrando suas atividades após a homologação do resultado final.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 25 de março de 2026.

Izabela Silva Martins

Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPAGIPE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026

"Dispõe sobre a aprovação do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2026/2028."

O CMAS de Itapagipe-MG no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que estabelece a participação da sociedade civil na formulação e controle das ações da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, que reafirma o controle social como diretriz estruturante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que dispõe sobre a organização da gestão descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática, da transparência e da representatividade dos segmentos da sociedade civil no âmbito do CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a paridade entre governo e sociedade civil na composição do Conselho;

CONSIDERANDO a realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para o biênio 2026/2028, conforme edital específico;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o processo eleitoral em conjunto com CMDPI para escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS, gestão 2026/2028.

Art. 2º O processo eleitoral será regido pelo Edital de Convocação nº 001/2026, garantindo:

I. participação democrática dos segmentos;
II. transparência e publicidade;
III. respeito à paridade entre governo e sociedade civil;
IV. observância das normativas do SUAS.

Art. 3º Fica autorizada a publicação do edital e a realização da Assembleia de Eleição conforme cronograma estabelecido.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPAGIPE

Itapagipe, 25 de março de 2026.

Izabela Silva Martins

Presidente do CMAS

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPAGIPE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2026

"Dispõe sobre a aprovação da inscrição/atualização da entidade Instituto João Bittar no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapagipe/MG."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece o controle social como diretriz da política pública;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, que define a assistência social como política de proteção social não contributiva, baseada na garantia de direitos;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que estabelece a organização e gestão do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que regulamentam a inscrição de entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a competência do CMAS para normatizar, fiscalizar e deliberar sobre a inscrição e acompanhamento das entidades socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade Instituto João Bittar, que demonstra sua regularidade jurídica, finalidade institucional e atuação no âmbito da política de assistência social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela equipe responsável pela análise, atestando a conformidade da entidade com os requisitos legais e normativos;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada em 25 de Março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição/atualização da entidade Instituto João Bittar, inscrita no CNPJ nº 21.289.889/0067-75, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapagipe/MG.

Art. 2º A entidade encontra-se em conformidade com as normativas vigentes da política de assistência social, apresentando:

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPAGIPE

I – regularidade documental e jurídica;
II – finalidade institucional compatível com a política de assistência social;
III – atuação no território com desenvolvimento de ações socioassistenciais;
IV – observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A entidade deverá manter atualizada sua documentação junto ao CMAS, bem como assegurar a continuidade das ações em consonância com as normativas da política pública.

Art. 4º O CMAS poderá, a qualquer tempo, realizar acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG, 25 de março de 2026.

Izabela Silva Martins

Presidente do CMAS

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPAGIPE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2026

"Dispõe sobre a aprovação da inscrição/atualização da entidade Abrigo Jerônimo de Paula Assunção no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapagipe/MG."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece o controle social como diretriz da política pública;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, que define a assistência social como política de proteção social não contributiva, baseada na garantia de direitos;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que estabelece a organização e gestão do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que regulamentam a inscrição de entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a competência do CMAS para normatizar, fiscalizar e deliberar sobre a inscrição e acompanhamento das entidades socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade Abrigo Jerônimo de Paula Assunção, que demonstra sua regularidade jurídica, finalidade institucional e atuação no âmbito da política de assistência social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela equipe responsável pela análise, atestando a conformidade da entidade com os requisitos legais e normativos;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada em 25 de Março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição/atualização da entidade Abrigo Jerônimo de Paula Assunção, inscrita no CNPJ nº 19.940.360/0001-00, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapagipe/MG.

Art. 2º A entidade encontra-se em conformidade com as normativas vigentes da política de assistência social, apresentando:

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPAGIPE

I – regularidade documental e jurídica;
II – finalidade institucional compatível com a política de assistência social;
III – atuação no território com desenvolvimento de ações socioassistenciais;
IV – observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A entidade deverá manter atualizada sua documentação junto ao CMAS, bem como assegurar a continuidade das ações em consonância com as normativas da política pública.

Art. 4º O CMAS poderá, a qualquer tempo, realizar acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG, 25 de março de 2026.

Izabela Silva Martins

Presidente do CMAS

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPAGIPE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2026

"Dispõe sobre a aprovação da inscrição/atualização da entidade APAE no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapagipe/MG."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece o controle social como diretriz da política pública;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, que define a assistência social como política de proteção social não contributiva, baseada na garantia de direitos;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que estabelece a organização e gestão do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que regulamentam a inscrição de entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a competência do CMAS para normatizar, fiscalizar e deliberar sobre a inscrição e acompanhamento das entidades socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade APAE, que demonstra sua regularidade jurídica, finalidade institucional e atuação no âmbito da política de assistência social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela equipe responsável pela análise, atestando a conformidade da entidade com os requisitos legais e normativos;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada em 25 de Março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição/atualização da entidade APAE, inscrita no CNPJ nº 02.123.161/0001-06, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapagipe/MG.

Art. 2º A entidade encontra-se em conformidade com as normativas vigentes da política de assistência social, apresentando:

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPAGIPE

I – regularidade documental e jurídica;
II – finalidade institucional compatível com a política de assistência social;
III – atuação no território com desenvolvimento de ações socioassistenciais;
IV – observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A entidade deverá manter atualizada sua documentação junto ao CMAS, bem como assegurar a continuidade das ações em consonância com as normativas da política pública.

Art. 4º O CMAS poderá, a qualquer tempo, realizar acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG, 25 de março de 2026.

Izabela Silva Martins

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

"Institui Comissão Especial para elaboração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para o exercício de 2026, no Município de Itapagipe/MG."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que atribui aos Conselhos de Direitos a competência para deliberar, controlar e acompanhar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como a gestão dos respectivos Fundos;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010, que estabelece os parâmetros para criação, funcionamento e aplicação dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, determinando que a utilização dos recursos do FIA deve estar vinculada a planejamento prévio, aprovado pelo Conselho de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social, que regem a administração pública e a gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância do planejamento técnico, participativo e alinhado às diretrizes da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, como condição indispensável para a correta aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a apresentação ao plenário do CMDCA do saldo atualizado do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme extrato bancário emitido em 29 de janeiro de 2026, devidamente anexado à Ata da Reunião Ordinária nº 01/2026;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, ocorrida na Reunião Ordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, registrada na Ata nº 01/2026, quanto à necessidade de criação de Comissão específica para elaboração dos instrumentos de planejamento do FIA para o exercício de 2026;

RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapagipe/MG, Comissão Especial do FIA, com a finalidade de elaborar:

I. a minuta do Plano de Trabalho do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para o exercício de 2026;
II. a minuta do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para o exercício de 2026.

Art. 2º A Comissão Especial do FIA terá caráter temporário, técnico e propositivo, competindo-lhe:

I. analisar a situação financeira do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
II. propor diretrizes, ações e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as resoluções do CONANDA e a legislação municipal vigente;
III. assegurar que as propostas estejam alinhadas às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV. elaborar as minutas do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação do FIA/2026;
V. apresentar as minutas ao plenário do CMDCA para apreciação, discussão e posterior deliberação.

Art. 3º A Comissão Especial do FIA será composta pelos seguintes membros do CMDCA:

I. Ellen Luiza de Castro Silva Roldão;
II. Jaime Donizete Ferreira;
III. Sonia Maria Rodrigues.

Art. 4º A Comissão deverá observar, em seus trabalhos, os princípios do controle social, da transparência, da participação democrática, da legalidade e da proteção integral, bem como as normas aplicáveis à gestão dos fundos públicos.

Art. 5º As minutas do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação do FIA para o exercício de 2026 deverão ser apresentadas ao plenário do CMDCA em reunião posterior, para análise, discussão e deliberação final, por meio de resolução específica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Hortência Ribeiro Azambuja

Presidente do CMDCA/Itapagipe

Avenida Vinte e Três, número 367, CENTRO – ITAPAGIPE/MG – Telefone (34) 3424-0072

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 para financiamento de projetos com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapagipe-MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente os arts. 86, 88 e 260;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP quanto à aplicação dos recursos do FIA;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação do FIA previamente aprovado por este Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada em 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção e financiamento de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º O edital observará:
I – critérios técnicos de seleção;
II – transparência e publicidade;
III – vedação ao financiamento de serviços continuados;
IV – priorização de ações estruturantes e preventivas.

Art. 3º Fica autorizada a publicação do edital nos meios oficiais do município.

Art. 4º Caberá ao CMDCA o acompanhamento e monitoramento da execução dos projetos aprovados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG 25 de março de 2026.

Hortência Ribeiro de Azambuja

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2026

"Dispõe sobre o registro da entidade Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim Itapagipe no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPAGIPE/MG**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução CONANDA nº 164/2014 e na legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO O disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto à proteção integral e à prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO A competência do CMDCA para registrar e fiscalizar entidades que desenvolvem programas de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO A Resolução CONANDA nº 164/2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização de entidades;

CONSIDERANDO Que a entidade **Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim Itapagipe** desenvolve atividades voltadas à formação cidadã, qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e promoção de direitos de adolescentes;

CONSIDERANDO Que suas ações estão alinhadas à política de proteção integral, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, desenvolvimento pessoal e inclusão social;

CONSIDERANDO A documentação apresentada pela entidade, devidamente analisada pelo Conselho;

CONSIDERANDO: A deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada em xx/março/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro da entidade Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim Itapagipe, inscrita no CNPJ nº 03.284.717/0005-24, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

Art. 2º Reconhecer que a entidade desenvolve programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º A entidade deverá:

I. garantir a proteção integral dos adolescentes atendidos;
II. assegurar que suas ações estejam alinhadas aos princípios do ECA;
III. manter atualizada sua documentação junto ao CMDCA;
IV. apresentar plano de ação e relatório anual de atividades;
V. submeter-se ao monitoramento e fiscalização do CMDCA.

Art. 4º O registro poderá ser suspenso ou cancelado em caso de descumprimento das normativas vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 25 de março de 2026.

Hortência Ribeiro de Azambuja

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2026

"Dispõe sobre o registro da entidade Instituto Pater de Educação e Cultura Itapagipe no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPAGIPE/MG**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução CONANDA nº 164/2014 e na legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO O disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto à proteção integral e à prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO A competência do CMDCA para registrar e fiscalizar entidades que desenvolvem programas de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO A Resolução CONANDA nº 164/2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização de entidades;

CONSIDERANDO Que a entidade Instituto Pater de Educação e Cultura Itapagipe desenvolve atividades voltadas à formação cidadã, qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e promoção de direitos de adolescentes;

CONSIDERANDO Que suas ações estão alinhadas à política de proteção integral, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, desenvolvimento pessoal e inclusão social;

CONSIDERANDO A documentação apresentada pela entidade, devidamente analisada pelo Conselho;

CONSIDERANDO: A deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada em 25/março/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro da entidade Instituto Pater de Educação e Cultura Itapagipe, inscrita no CNPJ nº 21.289.889/0067-75, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

Art. 2º Reconhecer que a entidade desenvolve programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º A entidade deverá:

I. garantir a proteção integral dos adolescentes atendidos;
II. assegurar que suas ações estejam alinhadas aos princípios do ECA;
III. manter atualizada sua documentação junto ao CMDCA;
IV. apresentar plano de ação e relatório anual de atividades;
V. submeter-se ao monitoramento e fiscalização do CMDCA.

Art. 4º O registro poderá ser suspenso ou cancelado em caso de descumprimento das normativas vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 25 de março de 2026.

Hortência Ribeiro de Azambuja

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2026

"Dispõe sobre o registro da entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Itapagipe no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPAGIPE/MG**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução CONANDA nº 164/2014 e na legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO O disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto à proteção integral e à prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO A competência do CMDCA para registrar e fiscalizar entidades que desenvolvem programas de atendimento à criança e adolescente;

CONSIDERANDO A Resolução CONANDA nº 164/2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização de entidades;

CONSIDERANDO Que a entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Itapagipe desenvolve atividades Saúde, no âmbito da reabilitação, terapias especializadas e atendimentos clínicos; Educação, no apoio pedagógico, inclusão escolar e desenvolvimento educacional de pessoas com deficiência; Assistência Social, no atendimento às famílias, fortalecimento de vínculos e garantia de direitos sociais.

CONSIDERANDO Que suas ações estão alinhadas à política de proteção integral, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, desenvolvimento pessoal;

CONSIDERANDO A documentação apresentada pela entidade, devidamente analisada pelo Conselho;

CONSIDERANDO: A deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada em 25/março/2026;

RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

Art. 1º Aprovar o registro da entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Itapagipe, inscrita no CNPJ nº 02123161/0001-06, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Reconhecer que a entidade desenvolve programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º A entidade deverá:

I. garantir a proteção integral dos adolescentes atendidos;
II. assegurar que suas ações estejam alinhadas aos princípios do ECA;
III. manter atualizada sua documentação junto ao CMDCA;
IV. apresentar plano de ação e relatório anual de atividades;
V. submeter-se ao monitoramento e fiscalização do CMDCA.

Art. 4º O registro poderá ser suspenso ou cancelado em caso de descumprimento das normativas vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 25 de março de 2026.

Hortência Ribeiro de Azambuja

Hortência Ribeiro de Azambuja

Presidente do CMDCA

Outros atos oficiais

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026. Torna-se público que em 30 de Março de 2026, o Município de Itapagipe-MG, representado pelo seu Prefeito, Sr. Ricardo Garcia da Silva, e a Associação dos Universitários de Itapagipe - ASSUITA, representada por sua Presidente, Mariana Ferreira da Silva, celebraram o Termo de Fomento nº 001/2025. O objetivo do termo é o repasse de recurso financeiro à Associação, com a finalidade única e exclusiva de auxílio no transporte Universitário e o fornecimento de combustível. O Município compromete-se a transferir a quantia de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Compete à Associação a aplicação do recurso e a subsequente prestação de contas conforme o plano de trabalho definido. O processo completo pode ser consultado no Paço Municipal. Vigência de 30/03/2026 à 31/12/2026.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Itapagipe
Pregão Eletrônico nº. 10/2026

A Prefeitura Municipal de Itapagipe torna público que no dia 16 de abril de 2026 às 11:30 h, na Plataforma Licitanet, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas à MODALIDADE Pregão Eletrônico nº. 10/2026, que tem por objetivo a Aquisição e instalação de grama sintética no campo society da Praça Dona Laura, no Município de Itapagipe/MG, incluindo todos os materiais, mão de obra, lastros, preparação do solo, limpeza final e demais atividades necessárias à entrega de um campo pronto para uso, contemplando a remoção da grama natural existente e preparação adequada do terreno, conforme as especificações técnicas contidas no Memorial da obra, Projeto e demais serviços detalhados no Termo de Referência. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Departamento de Licitação, das 11:00 às 17:00 horas, através do site www.itapagipe.mg.gov.br ou e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br. Itapagipe, 30 de março de 2026. Irondino Ferreira Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.315.368/0001-74
Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 22/2026

A Câmara Municipal de Itapagipe/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.315.368/0001-74, com sede na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG, CEP: 38.240-000, por intermédio da Comissão de Contratações, designada pela *Portaria Nº 01, 05 de janeiro de 2026*, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará dispensa de licitação, na forma presencial, com critério de julgamento de menor preço global, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, e na Lei Municipal Nº 488 de 24 de março de 2023, mediante as exigências estabelecidas neste Aviso.

RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE PREÇO:
Início: dia 31/03/2026 das 12h.
Fim: Até o dia 07/04/2026 às 17h.
Endereço para protocolar a proposta: Os interessados poderão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara Municipal de Itapagipe/MG na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG, o horário de expediente da Câmara é das 12h às 17h. As propostas também poderão ser encaminhadas para o e_mail compras@cmitapagipe.mg.gov.br, conforme datas e horários estabelecidos acima.

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de cartuchos, toners, cilindros e refis de tinta para as impressoras da Câmara Municipal de Itapagipe/MG, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

O Aviso e seus anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal, www.cmitapagipe.mg.gov.br ou na secretaria da Câmara Municipal, na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG. Para mais informações ligue para o seguinte número: 34-3424-2106.

Itapagipe/MG, 30 de março de 2026.

Wilson Paula Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº. 17/2026.
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 07/26 – Art.75, inciso II da Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapagipe/MG.
CONTRATADA: 45.354.821 Diego Dias Franco.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagens e enceradas no veículo oficial da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o ano de 2026, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.750,00 *(mil, setecentos e cinquenta reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.99 / 10 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

Itapagipe/MG, 27 de março de 2026.

Wilson Paula Rodrigues
- Presidente da Câmara –